

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1951

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

174

INICIATIVA:- Vereadores:- Cesar de Brito Portas Filho - Carlos Fornazier e Marcelino Delprá.

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a fornecer 50.000 (cinquenta mil) tijolos ao Cachoeiro F.C.

A U T U A Ç Ã O

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e um, autúo os documentos que se seguem.

Nildonzauci

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado de a fornecer 50 mil (e noventa mil), tijolos de Cachoeiro F.C.

Artº 2º Para atender as despesas do artº 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial ou suplementar.

Artº 3º Não valem as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA

O Cachoeiro F.C., fundado a mais de 30 anos, com personalidade Juridica, conforme certidão anexa, e de occitura de sua praça de esportes, tem concorrido e grandemente pelo d e desenvolvimento d os esportes nesta cidade.

Até a data presente nunca recebeu auxilio, quer do Estado ou Municipal, e como é de conhecimento de todos vem desde a sua fundação procurando se liberar a sua praça de esporte, com grande sacrificio, é chegado o momento da Municipalidade auxiliar esta agremiação que muito tem concorrido p ele e agrandecimento de Cachoeiro de Itapicirica

Sala das Sessões, 31 de maio de 1951

Cesar de Brito Fortes Filho
Cesar de Brito Fortes Filho

P.S.

Carlos Formosio F

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer 50 mil (cinquenta mil) tijolos ao Cachoeiro F. C.

Artº 2º- Para atender a despesa do artigo 1º, ficará o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial ^{ou} suplementar.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

*a comissão
de justiça
31.5.51
Guayá*

JUSTIFICATIVA

O Cachoeiro F. C. fundado ~~xxxxxx~~ há mais de trinta anos, com personalidade jurídica, conforme certidão anexa, e de escritura de sua praça de esportes, tem concorrido grandemente pelo desenvolvimento dos esportes nesta cidade.

Até a data presente nunca recebeu auxílio, quer do Estado ou Municipal, e, como é do conhecimento de todos, vem desde a sua fundação procurando melhorar a sua Praça de Esportes, com grande sacrifício.

É chegado, pois, o momento da Municipalidade auxiliar esta agremiação que muito tem concorrido pelo engrandecimento de Cachoeiro de Itapemirim

Sala das Sessões, 31 de maio de 1951

Cesar de Brito Portas Filho P.S.D.
Cesar de Brito Portas Filho

Carlos Fornazier

Carlos Fornazier

Marcelino de Souza

CM-191/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de setembro de 1951

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 174, aprovado em sessão ordinária realizada em 30 de agosto p. passado.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja pôr vós sancionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos

Atenciosas Saudações.

Elias Moysés
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 174

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar cinquenta mil (50.000) tijolos ao Cachoeiro F. C. e outros tantos ao Leopoldina F. C., a serem adquiridos mediante concorrência pública.
- § único - Essa doação será feita aos clubes para obras em suas praças de esportes.
- Art. 2º - Para atender a despesa do artigo 1º, ficará o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, com recurso que dispuzer.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1951

Elias Moysés
Presidente da Câmara

3
M. S. S.

CARTORIO DO 3º OFÍCIO



COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JEREMIAS SANDOVAL

TABELIÃO E OFICIAL

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PUBLICAS-FORMAS, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E
OUTROS SERVIÇOS DE TABELIONATO

CARTORIO PRIVATIVO DOS REGISTROS DE IMOVEIS E TITULOS E DOCUMENTOS

ESCRITURA DE Digo Certidão

OUTORGADO Cachoeiro R. C.

REGISTRADA SOB N.º DE ORDEM, LIVRO FOLHAS

LOGAR DO IMOVEL VALOR CR\$

RUA 25 DE MARÇO, 36

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPIRITO SANTO

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CARTORIO DO 3º OFÍCIO

RUA 25 DE MARÇO, 36 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JEREMIAS SANDOVAL

TABELIÃO E OFICIAL

REGISTRO DE IMOVEIS E TITULOS E DOCUMENTOS
ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PUBLICAS FÓRMAS, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS, ETC.

JEREMIAS SANDOVAL, tabelião do Cartorio do 3º Ofício e Oficial dos Registros de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros destinados a **REGISTRO DE SOCIEDADES CIVIS**, existentes em seu Cartório, dentre eles, no número um (1), às folhas 92 (noventa e dois), consta haver sido feito, em 5 de setembro de 1945, o registro sob número sessenta e três (63) de ordem, dos **ESTATUTOS** e demais documentos do "**CACHOEIRO F. C.**", fundado em 9 de janeiro de 1916, com sede nesta Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, cuja finalidade é a prática dos desportos, sob todos os aspectos e modalidades, havendo quatro categorias de sócios: Benemeritos, Honorários, Contribuintes e Atletas. A Diretoria é composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, existindo, também, a Comissão Fiscal e a Comissão de Desportos, cada uma composta de três membros e eleitas anualmente. **CERTIFICA MAIS** que, em virtude do aludido registro sob número sessenta e três de ordem, o mencionado Clube "Cachoeiro F.C." adquiriu personalidade jurídica. "O referido é verdade e dá fé. Cachoeiro de Itapemirim, 5 de setembro de 1945.-"

O oficial:-

Jeremias Sandoval



Sandoval

4 Nilday

6
Nildog

C E R T I D ã O

Certifico, em cumprimento ao art. 63 do Decreto Legislativo nº 21 de 12 de outubro de 1949 (Regimento Interno) que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto de lei nº 174, aos senhores vereadores. - - - - -

Secretaria da Câmara Municipal, ~~7~~ de junho de 1951.

Nildomgauriu

JUNTADA

Aos 22 dias de junho de 1951
faço juntada a estes autos da emenda nº 1,
ao Projeto de Lei nº 174 —
que adiante segue do que faço este termo.
Eu, Nildomgauriu
Secretário da Câmara. o escrevi

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 174

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar cinquenta mil (50.000) tijolos ao Cachoeiro F. C. e outros tantos ao Leopoldina F. C., a serem adquiridos mediante concorrência pública.

§ único - Essa doação será feita aos clubes para obras em suas praças de esportes.

Art. 2º - Como está redigido.

Art. 3º - Como está redigido.

*junto ao processo
14.6.51
Guayres*

JUSTIFICAÇÃO:

O Leopoldina F. C., agremiação bastante pobre, é hoje, sem favor, uma das grandes sociedades desportivas da cidade. Organizada, possuindo sua praça de esportes própria, na Basiléia, vem lutando desde o ano de 1950 p. passado para fazer lá o que o Estrêla do Norte F.C. eo Cachoeiro F. C. vêm fazendo. O primeiro já foi e o segundo está aqui para ser beneficiado pelo Município. Só os três têm campo próprio. E' justo auxiliar também o terceiro, que ainda não foi lembrado até o momento.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1951

José de F. Baptista - P. S. B.

*a comissão
de justiça
14.6.51
Guayres*

8
Nildoz

REMESSA

Aos 25 de julho de 1917 faço remessa
destes autos a Comissão de Justiça

Nildoz

SECRETÁRIO DA CÂMARA

PARECER

(Comissão de Constituição e Justiça)

O presente projeto de lei tem a finalidade de auxiliar dois clubes locais, na construção de sua praça de esportes.

É previsto em nossas leis, que os Poderes Públicos são obrigados a cooperar com as entidades esportivas em nosso País, na construção de praças de esporte.

Diante do exposto, verifica-se que o projeto é perfeitamente constitucional e merece a nossa aprovação, com a emenda apresentada pelo nobre colega Dr. Deusdedit Baptista.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1951

Enoch Moura da Traga
Assessor de Paulo Roberto Filho P.S.D.

De acordo com o Parecer
acima, desde que o Leopoldina
F.C. faça junta ao Processo,
prova de possuir personalidade
jurídica, conforme fez o Cachoeira
F.C.

S. C. 5/2/51

Henriksen de Aguiar

PARECER.

(Comissão de Constituição e Justiça).

Desde que o Leopoldina F. C. faça prova de Associação com personalidade jurídica, sou de parecer que a referida entidade esportiva, receba os benefícios de que se refere a emenda número 1, ao Projeto -174.

Sala das Comissões, 2 de Agosto de 1951.

Mildoy

à Comissão
de Finanças e
Obras Públicas
2.8.51

Grayses

REMESSA

Aos 3 de agosto de 1951 faço remessa
destes autos a Com. de Finanças e Obras Públicas

Mildomacini
SECRETÁRIO DA CÂMARA

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 174
(Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas)

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

Tivemos oportunidade de receber a certidão em anexo, que faz prova de ter o Leopoldina F. C. personalidade jurídica.

Dentro de nossas funções, como membro da Comissão de que fazemos parte, achamos que o projeto pode ser aprovado, com a emenda de fls. 7, mediante a necessária concorrência pública, conforme aconteceu no caso do Estrêla do Norte F.C.

E' uma oportunidade a mais de ajudar as desportos em Cachoeiro, colaborando para com os dois clubes presentes, conforme colaboramos para com o outro, enquanto aguardamos que seja levantado o Estádio Municipal, de que a cidade carece.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1951

Deusdeit Baptista
Deusdeit Baptista (=) PSB

Aureo Valdino
Aureo Valdino - PTB

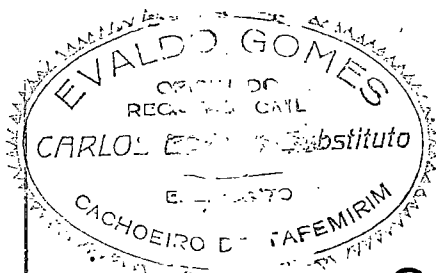
Asson de Brito Pastor Filho
Asson de Brito Pastor Filho

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPIRITO SANTO



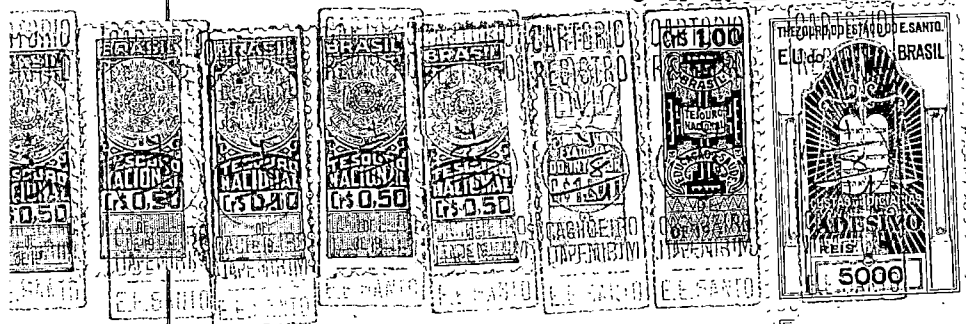
CARLOS GOMES, Oficial do Registro Civil Substituto da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Municipio e Comarca do mesmo nome, Estado de Espirito Santo, por nomeação na forma da lei, etc,

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros destinados a Registro de Sociedades Civis, existentes em seu poder e cartorio, - dentre eles, no de número um(1), às folhas oitenta e nove - a noventa verso(89 a 90v.), consta haver sido feito, em data de dezesseis(16) de março de mil novecentos e quarenta e cinco(1945), o registro sob número sessenta(60) de ordem, - dos Estatutos e demais documentos do "LEOPOLDINA FOOT-BALL-CLUBE", com séde nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Os Estatutos foram publicados em resumo na Imprensa Oficial do Estado em quinze(15) de março de mil novecentos e quarenta e cinco(1945). **CERTIFICA MAIS**, que emvirtude do aludido registro, a mencionada sociedade "LEOPOLDINA FOOT-BALL CLUBE" adquiriu PERSONALIDADE JURÍDICA.//////////

O referido é verdade e dá fé.//////////

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de agosto de 1951.//////////

CARLOS GOMES



FIRMA
ad. Aladino Neves
Losario, 113 B. Rio

Nota para
proxima sessão
9.8.57

Franses

Aprovado em discussão
por unanimidade com
emendas
Sala das sessões, 16 / 8 / 1957

Elias Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 16 / 8 / 1957

Elias Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Remeta-se à
Comissão de Redacção
e Justiça
16.8.57

REMESSA

Aos 17 de agosto de 1957 faço remessa
destes artigos a Comissão de Redacção

Nelomancini
SECRETÁRIO DA CÂMARA

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 174

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo em vista as emendas apresentadas ao projeto de lei nº 174, aprovadas em sessão ordinária do dia 16 do corrente, apresenta a seguinte redação final:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar cinquenta mil (50.000) tijolos ao Cachoeiro F. C. e outros tantos ao Leopoldina F. C., a serem adquiridos mediante concorrência pública.
- § único - Essa doação será feita aos clubes para obras em suas praças de esportes.
- Art. 2º - Para atender a despesa do artigo 1º, ficará o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, com recurso que dispuzer.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1951

Antônio Carlos de Jesus
Emílio Marinho da Frazão
Alves de Jesus

Indica-se em
parte da prescrição
sessas

23.8.51

Frazão

Aprovado em discussão ..
por unanimidade.....

Sala das sessões, 30 / 8 / 1957.....

Elias Menezes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 30 / 8 / 1957.....

Elias Menezes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-191/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de setembro de 1951

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 174, aprovado em sessão ordinária realizada em 30 de agosto p. passado.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 174

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar cinquenta mil (50.000) tijolos ao Cachoeiro F. C. e outros tantos ao Leopoldina F. C., a serem adquiridos mediante concorrência pública.
- § único - Essa doação será feita aos clubes para obras em suas praças de esportes.
- Art. 2º - Para atender a despesa do artigo 1º, ficará o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, com recurso que dispuzer.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1951

Elias Moysés
Presidente da Câmara

DATA

21/05/51

NUMERO

017/51

DESTINO:

Arquivo

CÓDIGO:

LPL-313/em